



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI nº 978 de 14 de agosto de 1.980.

Declara de domínio público, por interesse social, uma área de terras às margens do Ribeirão Saia Velha.

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 4.132/62,

FAZ saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de domínio público, por interesse social, uma área de terreno de até (05) cinco hectares, situada na margem esquerda do Ribeirão Saia Velha nas proximidades da Fazenda Água Quente, neste Município.

Art. 2º - A área mencionada no art. 1º destinar-se-á à captação de água para abastecimento dos conjuntos habitacionais Valparaíso, Cidade Ocidental e de outros circunvizinhos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a - realizar em caráter de urgência a desapropriação da referida área ou adquiri-la por instrumento de compra e venda podendo, para isto, abrir no corrente exercício o necessário crédito especial.

Art. 4º - Após efetivada a compra ou concretizado o processo expropriatório, fica o Executivo autorizado a vender ou doar a área mencionada no artigo 1º ao Estado de Goiás ou a entidade de serviço de abastecimento de águas.

Art. 5º - A doação considerar-se-á nula e em consequência, revogada, revertendo o terreno ao patrimônio do Município, no caso de não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 6º - Após concluídas os estudos e projetos, o



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Chefe do Executivo providenciárá delimitação da referida área.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos quatorze (14) dias do mês de agosto, de mil novecentos e oitenta (1.980).

Ruy Barbosa Neircles- Presidente.

Hélio Norix.- 1º Secretário.

Abdon Elias.- 2º Secretário.